



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 034/2026



Projeto de Resolução nº 002/2026

De autoria da Mesa Diretora, o anexo Projeto de Resolução **Altera o artigo 191 da Resolução nº 005, de 15 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.**

A proposta de Resolução se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é exclusiva dos membros da Câmara Municipal (art. 43), sendo o dispositivo relacionado pertencente à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal consoante dispõe o art. 43, I, da Lei Orgânica.

No que diz respeito às normas regimentais que contêm as regras para alteração do Regimento Interno, art. 336 e seguintes do Regimento Interno, as mesmas foram observadas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 338, o projeto que ora se analisa ficou à disposição para apresentação de emendas pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fim dos quais veio a esta Procuradoria para Parecer.

O Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal, é detentor do dever-poder de auto-organização e está obrigado a observar o princípio da simetria no que tange à esfera estadual e federal.

Conforme artigo 51, inciso IV, e artigo 52, inciso XIII, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal:

"dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Assim, a Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia política, deverá pormenorizar em seu Regimento Interno as regras relativas ao seu funcionamento, conforme se vê do Projeto de Resolução ora em análise, que pretende alterar o dispositivo regimental que regulamenta o trâmite das indicações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o qual não encontra óbices para sua apreciação, na forma apresentada.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

O Projeto de Resolução anexo deverá ser submetido a parecer da Mesa Diretora, nos termos do disposto no art. 338 do Regimento Interno.

QUORUM

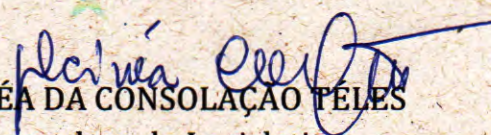
Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "p", do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

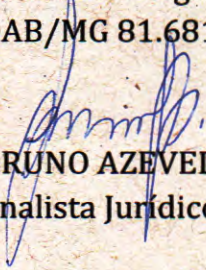
S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE MARÇO DE 2026.


GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -


LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA

- Analista Jurídico -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 017/2026

Comunicamos aos membros da Mesa Diretora, Vereadores Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende, Oswaldo Alves Barbosa, Samuel Carlos de Souza e Arlindo Rezende Fonseca, que o Projeto de Resolução abaixo relacionado já se encontra à disposição da Mesa para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 338 e § 1º do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Resolução 002/2026	Altera o artigo 191 da Resolução nº 005, de 15 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora


Gilcinês da Costa Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681